

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

#### **Decreto nº 8.281, de 16 de abril de 2.025**

*(Declara Luto Oficial no Município da Estância Turística de Avaré)*

**ROBERTO DE ARAUJO**, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o falecimento do **Dr. Osvaldo Evangelista Junior**, Delegado de Polícia e Professor de Direito que atuou na cidade de Avaré, bem como na ACADELPOL - ACADEMIA DE POLÍCIA "DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA", sendo um ilustre defensor da Segurança Pública no Estado de São Paulo.

Considerando que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado LUTO OFICIAL no Município da Estância Turística de Avaré, por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento do Delegado de Polícia, **Dr. Osvaldo Evangelista Junior**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Avaré, especialmente junto à Polícia Civil do Estado de São Paulo.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 16 de abril de 2025.

**ROBERTO DE ARAUJO**  
Prefeito

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

##### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de acolhimento institucional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de demanda da Secretaria da Saúde.

Fornecedor: Sociedade Beneficente Bezerra de Menezes

Empenho(s): 889/2025

Valor: R\$ 11.600,00

Avaré, 16 de abril de 2.025

Roslindo Wilson Machado  
Secretário Municipal de Saúde

##### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de internação médica especializada em psiquiatria, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de demanda da Secretaria da Saúde.

Fornecedor: Associação Beneficente Espírita de Garça

Empenho(s): 890/2025

Valor: R\$ 15.600,00

Avaré, 16 de abril de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

#### **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

##### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de gerenciamento do Projeto "Viva o Largo São João", tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Fornecedor: Paulo Roberto Costa de Oliveira Junior

Empenho(s): 727/2025

Valor: R\$ 12.234,82

Avaré, 16 de abril de 2.025

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Cultura